



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina



RESOLUÇÃO Nº 016 DE 02 DE ABRIL DE 1.992.

"Dispõe sobre a fixação do número de vereadores para este Município e dá outras providências".

Considerando o que dispõe a Constituição Estadual, em seu artigo 67, item II, e parágrafo único, bem como a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 12, § 2º e 3º;

Considerando ainda polêmica a fixação do número de vereadores, se pela própria Câmara ou se pelo TRE;

Considerando que o número de habitantes deste Município, esta acima de 14.000, conforme comprova pelo memorando fornecido pelo IBGE, e que o número de eleitores está acima de 10.001;

Entretanto a Mesa da Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura seguinte o número de 11 (onze) vereadores que deverão compor a Câmara Municipal;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 02 dias do mês de abril do ano de 1.992.

PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO NESTA

DATA: 02.04.92

= Wilson Ferreira da Silva =

Presidente

= José Moreira Nunes =

1º Secretário